



tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 144/2019, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 22 de Abril de 2019
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 126089

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 201800025020545; **DATA DE AUTUAÇÃO:** 10/05/2018; **ASSUNTO:** Contrato nº 07/2019 08/2019; **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização.; **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir de 09/04/2019; **VALOR TOTAL:** (1) R\$ 59.787,36 (2) 11.292,00; **PARTES:** DETRAN/GO e as empresas COMERCIAL MONTEIRO EIRELI - ME E JC COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS EIRELI; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** (1) 2019 29 61 06 122 1060 2.320 03. e (2) 2019 29 61 06 122 1060 2.320 03. 100; **NATUREZAS DE DESPESA:** (1) 3.3.90.30.16 (2) 3.3.90.30.16 ; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTAS DE EMPENHO:** nº (1) 00016 e (2) 00046 e 00015 de 19/03/2019 ; **VALORES DAS NOTAS DE EMPENHO:** (1) R\$ 49.822,80, (2) R\$ 4.705,00 e 4.705,00, respectivamente; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Protocolo 126166

EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/11, tendo em vista a documentação acostada aos autos nº 201800025034272, **Autoriza a Adesão (carona)** à Ata de Registro de Preços nº 002/2018, originária do Pregão Eletrônico nº 058/2017, firmada entre o *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO* e a empresa *Oi S/A*, para a contratação de empresa especializada em transmissão de dados para interligação de unidades externas através de uma Rede WAN privada, fornecimento de links de Internet de alta capacidade e fornecimento de link ponto a ponto em fibra apagada, para atender as demandas deste órgão, sendo a Empresa a ser contratada: **OI S/A**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, no valor total de R\$ 1.638.099,00 (hum milhão, seiscentos e trinta e oito mil e noventa e nove reais), pelo prazo de 30(trinta) meses. Gabinete do Presidente do DETRAN-GO, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2019., **MARCOS ROBERTO SILVA, Presidente DETRAN/GO.**

Protocolo 126269

Goias Previdência – GOIASPREV

PORTARIA Nº 948, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900011008259**, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 279/2019, da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 91, I e 92 da Lei nº 11.416/1991 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada à **ANTÔNIO CARLOS MOURA**, RG nº 00.824, CPF nº 332.942.401-04, no Posto de Coronel BM, dos Quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, 22 de abril de 2019.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 126150

PORTARIA Nº 949, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **201900011001668**, notadamente do Parecer GEAP - 15893